

ATA N.º 15/XIII/2023

Reunião Ordinária de 11/08/2023

Aos onze dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, no Salão Nobre do Edifício Sede do Município, pelas quinze horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita, sob a Presidência do Sr. Presidente Carlos Edgar Rodrigues Albino e com a presença dos Srs. Vereadores Luís Manuel Miranda Amieiro, Sara Daniela Rodrigues e Silva, Daniela Jorge Pinheiro Casimiro, António Carlos Pedrosa Pereira, Pedro Miguel Dias Pinhal, Anabela da Cruz Ramalho Fidalgo Rosa, Ivo Manuel Pereira Pedaço e João Miguel da Silva Romba.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. ATRIBUIÇÃO DAS MEDALHAS DE HONRA DO MUNICÍPIO E MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL 2023 2
2. 3ª REVISÃO AO ORÇAMENTO PLURIANUAL 3
3. CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS PARA FINANCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DA MOITA E RESPETIVOS ARRANJOS EXTERIORES - 2ª TRANCHE 4
4. SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NA QUINTA DA FONTE DA PRATA (ZONA ANTIGA)" - PROCESSO CP 02/2023 7
5. APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DA MOITA 12
6. EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS _ "REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA DO LARGO DO DESCARREGADOR - ALHOS VEDROS" - REVISÕES DE PREÇO 13
7. EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS _ "CONSTRUÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DA MOITA E ARRANJOS EXTERIORES" - REVISÕES DE PREÇO 13
8. COMISSÃO DE VISTORIA PARA AVALIAÇÃO DOS VFV (REMOVIDOS DA VIA PÚBLICA) 14
9. ATRIBUIÇÃO DE NOME POLIDESPORTIVO NEEMIAS QUETA 15

10. INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO ADMINISTRATIVO REGULAMENTO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS	15
11. PROTOCOLO A CELEBRAR COM O MUNICÍPIO DO BARREIRO - ACOMODAÇÃO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DA MOITA NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DO BARREIRO	17
12. "CEDÊNCIA DE BENS A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO"	18
13. "CEDÊNCIA DE BENS A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO"	18
14. "CEDÊNCIA DE BENS A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO"	19
15. "DOAÇÃO DE BENS"	20
16. "DOAÇÃO DE BENS"	21

Devido a dificuldades técnicas na recolha de som, da presente ata constam apenas as Propostas, presentes à reunião, e respetivas deliberações.

PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente apresentou para conhecimento:

- A posição atual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria.
- Foram aprovadas, por unanimidade dos presentes nas respetivas reuniões, as seguintes atas:
- ata nº 01/XIII/2023 (Reunião Extraordinária), de 04 de janeiro de dois mil e vinte e três;
- ata nº 01/XIII/2023, de 11 de janeiro de dois mil e vinte e três.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente.

1. ATRIBUIÇÃO DAS MEDALHAS DE HONRA DO MUNICÍPIO E MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL 2023

"A Câmara Municipal da Moita distingue, anualmente, pessoas e/ou entidades que se diferenciaram no seu percurso pessoal ou profissional, associativo, empresarial, cultural ou desportivo, engrandecendo o Município e a sua população.

Propõe-se que em 2023 sejam atribuídas a Medalha de Honra do Município e as Medalhas de Mérito Municipal às seguintes pessoas singulares e/ou entidades:

Medalha de Honra do Município a:

- Grupo de Dadores Benévolos de Sangue da Moita
- Associação de Dadores de Sangue da Baixa da Banheira
- António da Conceição Coelho (a título póstumo)
- José Brito Apolónia

Medalha de Mérito Artístico e Cultural a:

- Charanga do Rosário
- Manuel Fernando Santos Miguel - Francisco Gomes José (a título póstumo)

Medalha de Mérito Desportivo a:

- João Pedro Cavaco Cancelo

Medalha de Mérito Económico e Social a:

- Funerária José de Almeida

Medalha de Bons Serviços ao Município a:

- António Luis Pereira Lopes
- José António Nogueira Oliveira Santinho
- Augusto Manuel Borralho Candeias
- António Francisco Condeça Candeias Finha

A proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

2. 3ª REVISÃO AO ORÇAMENTO PLURIANUAL

"O processo de descentralização administrativa, desencadeado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi concretizado, no domínio da educação, pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, e recentemente objeto da quarta alteração pelo Decreto-Lei n.º 16/2023, de 27 de fevereiro.

As alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 16/2023, de 27 de fevereiro, decorrem da experiência colhida desde 2019, do trabalho efetuado pela Comissão Técnica de Desenvolvimento e pelas comissões de acompanhamento e monitorização da implementação do quadro de competências, dos contributos das entidades intermunicipais e dos municípios, em linha com o acordo setorial de compromisso entre o Governo e a ANMP, assinado em 22 de julho de 2022, onde foram identificadas as necessidades de melhoria do processo de descentralização.

O Despacho n.º 7538-B/2023 reforça o FFD no âmbito do transporte de alunos com necessidades específicas individuais, da componente relativa à aquisição de equipamento utilizado para a realização das atividades educativas, dos contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados entre a Presidência do Conselho de Ministros, o Ministério da Educação e da Ciência e os municípios, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro e ainda da componente do pessoal não docente.

Nesse contexto, considerando as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 16/2023, de 27 de fevereiro, o acordo setorial de compromisso entre o Governo e a ANMP, formalizado através do Despacho n.º 13914/2022, mostra-se necessário proceder ao reforço dos montantes a transferir no âmbito do FFD no domínio da educação para as refeições escolares.

Deste modo, a revisão aos documentos previsionais agora proposta resulta da necessidade de reajustamento das dotações orçamentais anuais das classificações económicas específicas para o registo das verbas a considerar no âmbito da transferência de competências para o Município da Moita, das matérias da educação.

Desta feita, propõe-se que seja aprovada a revisão ao Orçamento Plurianual conforme mapas que se anexam e posterior envio para a Assembleia Municipal para aprovação.”

A proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com cinco votos a favor, sendo quatro do PS, um do Vereador Independente e quatro abstenções da CDU.

Submeter à Assembleia Municipal.

Pelo Sr. Vereador João Romba foi apresentada Declaração de Voto, em nome dos eleitos da CDU.

3. CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS PARA FINANCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DA MOITA E RESPECTIVOS ARRANJOS EXTERIORES – 2ª TRANCHE

“Considerando que,

- a) A Câmara Municipal e a Assembleia Municipal deliberaram em 13.05.2020 e 26.06.2020, respetivamente, autorizar e aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o investimento na construção da Piscina Municipal e respetivos arranjos exteriores (Anexo I);
- b) Foi aprovada a contratação de um empréstimo de médio e longo prazos, pelo órgão executivo e deliberativo, em 09.06.2020 e 29.06.2020, respetivamente, com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Entre Tejo e Sado, até ao montante de € 2.782.984,00 a afetar ao investimento na Construção Piscina Municipal da Moita e respetivos arranjos exteriores, tendo o mesmo tido visto prévio do Tribunal de Contas no dia 01.10.2020.
- c) O 1º concurso público, publicado em Diário da República a 26 de novembro de 2020 (Anúncio de procedimento n.º 13792/2020), para a construção da piscina municipal da moita e respetivos arranjos exteriores, ficou deserto, o que obrigou ao lançamento de novo concurso público, publicado em Diário da República a 17 de fevereiro de 2021 (Anúncio de procedimento n.º 1927/2021) com um preço base mais elevado do que o montante total contratado com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Entre o Tejo e Sado.
- d) O prazo de conclusão da obra foi alargado, uma vez que se sentiu uma enorme dificuldade na obtenção de materiais e mão-de-obra, motivado pela pandemia SARS-COV e agravado pelo conflito entre a Rússia e Ucrânia.
- e) Houve necessidade de execução de diversos trabalhos complementares resultantes de erros e omissões.

- f) Os valores referentes às revisões de preço do investimento na Construção da Piscina Municipal da Moita e respetivos arranjos exteriores são elevados, resultando essencialmente da atual conjuntura económica.
- g) A Câmara Municipal deliberou em 21.06.2023, autorizar e aprovar, nos termos do n.º 5 do artigo 49º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, e do n.º 4 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de procedimento de um empréstimo para investimento até ao valor máximo 1.030.692 euros (um milhão trinta mil seiscientos e noventa e dois euros), para financiamento da Construção da Piscina Municipal da Moita e respetivos arranjos exteriores – 2ª Tranche, pelo prazo de 20 anos, nos termos da proposta de deliberação nº 184 (Anexo II);
- h) Que o Município reúne os requisitos legais necessários para a contratação de empréstimo de M/L prazo, nos termos dos artigos 49.º, 51.º e 52.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), uma vez que, o Município possui margem disponível de endividamento, conforme mapa demonstrativo da capacidade de endividamento (15/07/2023), anexo à presente proposta (Anexo III);
- i) Foi efetuada, no âmbito do procedimento administrativo autorizado pelo órgão executivo, consulta a cinco entidades bancárias (Caixa Geral de Depósitos, Banco Português de Investimento, SA, Banco SantanderTotta, SA, Crédito Agrícola, Caixa Económica Montepio Geral) (Anexo IV), tendo quatro instituições de crédito subscrito propostas de financiamento: Banco SantanderTotta, SA, Caixa Geral de Depósitos, Banco Português de Investimento, SA, Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Entre Tejo e Sado (Anexo V);
- j) A comissão de análise de propostas, excluiu a proposta apresentada pelo Banco Santandertotta, por apresentar incluída na taxa juro uma componente variável diferente da solicitada na Ficha Técnica – Condições do empréstimo;
- k) Foi proposto pela comissão de análise de propostas, a adjudicação à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Entre Tejo e Sado, pelo facto desta entidade ter apresentado a taxa de juro incluindo spread mais baixo, sendo esse o único critério de adjudicação, conforme condições incluídas na ficha técnica aprovada em 21 de junho de 2023 (Anexo VI);
- l) No âmbito da audiência de interessados, nenhuma das instituições bancárias colocou objeções ao projeto de decisão remetido, mantendo-se assim a decisão da comissão de análise de propostas de adjudicação à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Entre Tejo e Sado, até ao montante total de € 1.030.692,00 (um milhão trinta mil seiscientos e noventa e dois euros), com um Spread de 0,44% que acresce à taxa Euribor a seis meses, pelo prazo de vinte anos com prestações semestrais, três anos de prazo de utilização e carência na amortização de capital durante o prazo de utilização (Anexo VII);
- m) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização para assunção de compromissos plurianuais é da Assembleia Municipal.

Tenho a honra de propor que:

- A Câmara Municipal da Moita delibere, submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, em conjugação com o disposto no artigo 49.º e no artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a adjudicação, efetuada com base no procedimento de consulta desenvolvido, da contratação do empréstimo de médio e longo prazo, à Caixa de Crédito Agrícola

Mútuo de Entre Tejo e Sado, referente ao empréstimo para investimento até ao valor de máximo de € 1.030.692,00 (um milhão trinta mil seiscientos e noventa e dois euros), para financiamento da Construção Piscina Municipal da Moita e respetivos arranjos exteriores – 2ª Tranche, nas seguintes condições:

Montante Global - Até 1.030.692 euros

Finalidade – Construção da Piscina Municipal da Moita e respetivos arranjos exteriores – 2ª Tranche

Prazo – 240 meses a contar data de perfeição do contrato, com 36 meses de prazo de utilização.

Período de utilização/diferimento - Os primeiros 36 meses do prazo de amortização, período, durante o qual os fundos serão postos à disposição do Município, vencendo-se apenas juros.

Taxa de juro - Euribor a seis meses adicionada de Spread de 0,44%

- Delibere, submeter a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização para assunção de compromissos plurianuais, constantes da minuta de contrato, (Anexo VIII), referentes ao empréstimo para a Construção da Piscina Municipal da Moita e respetivos arranjos exteriores – 2ª Tranche.
- Delibere aprovar a minuta do contrato e plano financeiro indicativo, em anexo, que faz parte integrante da presente proposta (Anexo VIII)."

A proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com quatro votos a favor do PS, uma abstenção do Vereador Independente e quatro votos contra da CDU.

O Sr. Presidente exerceu Voto de Qualidade.

Submeter à Assembleia Municipal.

O Sr. Vereador João Romba solicitou que constasse nesta proposta a Declaração de Voto apresentada pelo Sr. Vereador Rui Garcia na Proposta nº 184/ XIII/2023, presente à Reunião de Câmara realizada no dia 21/06/2023 e que abaixo se transcreve.

Declaração de Voto – CDU

"Os votos contra da CDU deveram-se ao facto de nós não querermos dar o nosso aval a este trajeto, indevidamente, acelerado do Município que está a acontecer. Já aqui referi, numa outra ocasião, creio que na última reunião a propósito de um outro empréstimo, que o recurso ao crédito é um recurso normal e, por vezes, necessário de uma autarquia, e no caso concreto, até, tratando-se da conclusão da obra da piscina poderia ser, perfeitamente, aceitável esta opção, acrescentar um financiamento para essa conclusão. O problema, de facto, é tudo o resto, e é este, como disse, endividamento acelerado que está a ocorrer, que é através de empréstimos, que é através de operações de leasing, que é através de contratação de serviços, que ao fim ao cabo são também formas de, potencialmente, aumentar dívidas a fornecedores, portanto, estamos numa trajetória que é, aliás, problemática face aos tempos que vivemos. Estamos com juros a crescer de uma forma como não assistíamos há décadas, estamos com condições de empréstimo mais caras do que há muitos anos, estamos numa situação de grande incerteza quanto ao futuro, quer económico, e já agora, como parenteses, não se fiem naquelas previsões que a economia portuguesa está a crescer muito que aquilo é só essa conversa, portanto, a economia que eles falam é outra economia, a economia das pessoas é outra

coisa, e essa não está a crescer nada, bem pelo contrário e, portanto, nós estamos, de facto, em grandes incertezas e, por isso, esta trajetória não pode merecer a nossa concordância, sem mais.”

A Sra. Vereadora Sara Silva, em nome dos eleitos do PS, apresentou Declaração de Voto.

4. “SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS NA QUINTA DA FONTE DA PRATA (ZONA ANTIGA)”

- PROCESSO CP 02/2023

“ - Abertura de Procedimento por Concurso Público; - Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar; - Decisão da escolha do procedimento de formação do contrato; - Preço base; - Prazo da obra; - Fundamentação da não contratação por lotes; - Aprovação das peças do procedimento; - Designação do júri do procedimento e delegação de competência; - Designação do gestor do contrato; - Cabimentação.”

“Pretende a Câmara Municipal da Moita, proceder à reformulação da infraestrutura pública de distribuição de água existente na zona antiga da Quinta da Fonte da Prata, datada dos anos 70.

A infraestrutura de abastecimento de água apresenta um histórico de ocorrências reiteradas de roturas, com inerentes transtornos ao nível da interrupção do fornecimento de água e ao nível de condicionamentos da circulação viária, carecendo de intervenção urgente.

Para lançamento da empreitada foi desenvolvido, pelos serviços técnicos da CM da Moita, um projeto de execução, segundo o estabelecido no decreto regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, no regulamento dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas do município da Moita, e a demais legislação e normas portuguesas em vigor, que será acoplado ao caderno de encargos do procedimento.

O presente projeto preconiza a substituição das condutas de distribuição, em fibrocimento, na antiga zona da Quinta da Fonte da Prata, por condutas PEAD, numa extensão aproximada de 2km, distribuídas nos diâmetros: PEAD DN 160 (822m), PEAD DN110 (799m) e PEAD DN 75 (385m), bem como a execução de 82 ramais domiciliários, com um comprimento médio de 6,0m, perfazendo uma extensão total de 492m em PEAD DN50.

A presente empreitada prevê, também, a reposição dos pavimentos existentes (calçada e betuminoso) na zona necessária a abertura das valas para a colocação dos troços das condutas distribuidoras de água.

1. Contratar e autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar

O procedimento de formação do contrato de execução da obra de "Substituição da Rede de Distribuição de Águas na Quinta da Fonte de Prata (zona antiga)", inicia-se com a decisão de contratar, que deve ser fundamentada, cabendo ao órgão competente para autorizar a despesa decidir contratar e autorizar a realização da respetiva despesa.

• Fundamento da decisão de contratar

A decisão de contratar fundamenta-se na necessidade de reformulação da infraestrutura pública de abastecimento de água na zona antiga da Quinta da Fonte da Prata, de forma a mitigar os transtornos reiterados, ao nível do fornecimento de água e ao nível de condicionamentos da circulação viária, com vista a melhorar a qualidade do fornecimento deste serviço público.

- **Valor do contrato**

Estima-se que o valor do contrato a celebrar, calculado nos termos do artigo 17.º do CCP, será de 448.502,04 € (Quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e dois euros e quatro centímetros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no montante de 26.910,12€ (vinte seis mil, novecentos e dez euros e doze centímetros), que perfaz o montante global 475.412,16 € (Quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e doze euros e dezasseis centímetros).

- **Autorização da despesa**

A despesa inerente ao contrato a celebrar será de 448.502,04 € (Quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e dois euros e quatro centímetros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no montante de 26.910,12€ (vinte seis mil, novecentos e dez euros e doze centímetros), que perfaz o montante global 475.412,16 € (Quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e doze euros e dezasseis centímetros), pelo que, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, é à Câmara Municipal que compete autorizar a realização da referida despesa e, em cumprimento do estatuído no n.º 1, do artigo 36.º, do CCP, proferir a decisão de contratar.

Assim, nos termos conjugados e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP e na alínea b), do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, propõe-se que seja proferida, pelo órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, a Câmara Municipal da Moita, a decisão de contratar a empreitada de execução da obra: "Substituição da Rede de Distribuição de Águas na Quinta da Fonte de Prata (zona antiga)" com os fundamentos acima invocados e a decisão de autorização da respetiva despesa.

2. Fixar o preço base

Mediante o disposto no artigo 47.º do CCP, propõe-se que seja fixado o preço base, no montante de 448.502,04 € (Quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e dois euros e quatro centímetros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

- **Fundamentação da fixação do preço base**

O contrato a celebrar implica o pagamento de um preço que é o preço máximo que a Câmara Municipal se encontra disposta a pagar pela execução de todas as prestações objeto desta empreitada. O valor está fixado no caderno de encargos, com o preço base de 448.502,04 € (Quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e dois euros e quatro centímetros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

A fixação deste preço base foi obtida através dos preços base definidos pelos técnicos do departamento DGVt com base na experiência, na preparação e acompanhamento de empreitadas da mesma natureza daquela que se prevê executar e no conhecimento dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos de adjudicações de empreitadas de obras públicas do mesmo tipo.

3. Fixar o prazo de execução

O prazo de execução é de 240 (duzentos e quarenta) dias.

4. Fundamentar a não contratação por lotes

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP dado a empreitada de obras públicas ter valor inferior a 500.000,00€ (Quinhentos mil euros) não há necessidade de fundamentação da não contratação por lotes.

5. Classificação CPV - (Vocabulário comum para os contratos públicos)

De acordo com o descrito nas peças do presente procedimento o código CPV - Vocabulário principal 45232151-5 (Obras de renovação de condutas de água).

6. Escolher o procedimento de formação do contrato

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar proferir a decisão de escolha do procedimento e fundamentá-la.

Desta forma, em cumprimento do disposto no artigo 38.º do CCP, propõe-se que seja decidido, pelo órgão competente para a decisão de contratar, escolher o procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, que permite a celebração de contratos de valor inferior a 5.382.000,00€ (cinco milhões trezentos e oitenta e dois mil euros) e superior a 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), de acordo com o estatuído na alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º e na alínea b) do artigo 19.º, todos do CCP, e cuja tramitação procedimental se encontra regulada nos artigos 130.º a 139.º e 146.º a 148.º do mesmo Código.

A escolha deste procedimento tem como fundamento, a obrigação legal decorrente do artigo 19.º do CCP que dispõe para celebração de contratos de valor inferior a 5.382.000,00€ (cinco milhões trezentos e oitenta e dois mil euros) e superior a 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros) deverá ser adotado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Deste modo, atendendo a que o valor do contrato é de 448.502,04 € (Quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e dois euros e quatro centímetros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, será adotado o procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*.

7. Aprovar as peças do procedimento

De acordo com o estatuído no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, compete ao órgão competente para a decisão de contratar aprovar as peças do procedimento.

Nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 40.º do CCP as peças do procedimento de Concurso Público, são o anúncio, o programa do concurso e o caderno de encargos sendo este formado pelos elementos de solução de obra referidos no artigo 43.º do referido diploma, designadamente pelo projeto de execução.

Assim, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar aprove as peças do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, o programa do concurso e o caderno de encargos, que se anexam à presente Proposta dela fazendo parte integrante.

8. Designar o júri do procedimento e delegar competências

Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a designação do júri do procedimento de formação do contrato, ao qual compete conduzir o procedimento e, nomeadamente, proceder à apreciação das propostas, elaborar os relatórios de análise das propostas, proceder à audiência prévia e exercer as competências que lhe sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com o disposto nos artigos 67.º a 69.º e 147.º do CCP.

Antes do início de funções, os membros do júri, devem subscrever declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII do CCP.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 67.º, do CCP, propõe-se que seja designado o júri do procedimento de formação do contrato, com a seguinte constituição:

Membros efetivos:

- Presidente: Diogo Andersen Albuquerque d'Orey, arquiteto, chefe da Divisão de obras, estudos e projetos;
- Vogal: Mariana Pais André, engenheira civil, chefe de divisão chefe da Divisão de Águas e Saneamento, substituta do presidente em caso de ausência deste;
- Vogal: Andreia Silva, engenheira civil, Técnica Superior da Divisão de Águas e Saneamento.
- Vogal: Ana Guerra, engenheira civil, Técnica Superior da Divisão de Águas e Saneamento.
- Vogal: Clara Luísa Soares Rodrigues, engenheira civil, técnica superior da Divisão de obras, estudos e projetos;

Membros suplentes:

- Vogal: Luísa Maria Duarte Gomes Rodrigues, engenheira civil, técnica superior da Divisão de obras, estudos e projetos;
- Vogal: Nuno Carvalho, assistente técnico da divisão de obras, estudos e projetos.
- Vogal: Maria do Céu Rodrigues, assistente técnica do serviço de apoio administrativo do Departamento de gestão e valorização territorial;
- Vogal: Catarina Celeste Neto Moisés, assistente técnica do serviço de apoio administrativo do Departamento de gestão e valorização territorial.

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º, propõe-se ainda que seja delegado no júri do procedimento de formação do contrato a competência para prestar, por escrito, esclarecimentos das peças do procedimento, de acordo com a alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

9. Designar o gestor do contrato

Nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP deverá ser designado o gestor do contrato em nome da entidade adjudicante, com a função de acompanhar a execução do contrato.

Em conformidade com disposto no n.º 1, do artigo 290.º-A do CCP, propõe-se que seja designado(a) gestor(a) do contrato Mariana Pais André, engenheira civil, chefe da Divisão de Águas e Saneamento, do Departamento de Gestão e Valorização Territorial.

10. Cabimentação

A obra, no montante total de 475.412,16 € (Quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e doze euros e dezasseis cêntimos) com IVA incluído, está prevista no Plano Plurianual de Investimentos, onerando o exercício de 2023 e 2024, na rubrica: 244.4 "Remodelação de Redes de Abastecimento de Água" 04/ 00701040704, repartidos nos seguintes montantes/ano:

- 2023 - 178.279,56€ (Cento e setenta e oito mil, duzentos e setenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos)
- 2024 - 297.132,60€ (Duzentos e noventa e sete mil, cento e trinta e dois euros e sessenta cêntimos)

Em 2023 O valor está cabimentado sob o número sequencial 62565 de 25 de julho de 2023.

11. Conclusão

Tendo em conta o atrás exposto, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal da Moita, ao abrigo do disposto nas alíneas f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos e com todos os fundamentos atrás invocados, delibere:

- a. Aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a decisão de contratar a execução da obra relativa à empreitada "Substituição da Rede de Distribuição de Águas na Quinta da Fonte de Prata (zona antiga)" e a decisão de autorização da respetiva despesa no montante de 448.502,04 € (Quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e dois euros e quatro cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- b. Escolher, em cumprimento do disposto no artigo 38.º do CCP, o procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º; conjugado com a alínea b) do artigo 19.º do CCP;
- c. Fixar, mediante o artigo 47.º do CCP, o preço base, no montante de 448.502,04€ (Quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e dois euros e quatro cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor e o prazo de execução de 240 dias;
- d. Aprovar, mediante o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, o programa do concurso e o caderno de encargos, anexos à presente proposta dela fazendo parte integrante;
- e. Decidir, nos termos do artigo 46.º-A do CCP, a não contratação por lotes, conforme descrito no ponto 4;
- f. Designar, em conformidade com o n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o júri do procedimento de formação do contrato, com a constituição referida no ponto 8 e delegar-lhe a competência prevista na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP;
- g. Designar, ao abrigo do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato, conforme indicado no ponto 9;
- h. Aprovar a despesa da obra contemplada no Plano Plurianual de Investimentos do ano 2023, na rubrica 244.4 "Remodelação de Redes de Abastecimento de Água" 04/00701040704, 448.502,04 € (Quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e dois euros e quatro cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, no montante de 26.910,12€ (vinte seis mil, novecentos e dez euros e doze cêntimos), que perfaz o montante global 475.412,16 € (Quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e doze euros e dezasseis cêntimos), onerando os exercícios de 2023 e 2024 nos seguintes valores:
 - 2023 - 178.279,56€ (Cento e setenta e oito mil, duzentos e setenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos)
 - 2024 - 297.132,60€ (Duzentos e noventa e sete mil, cento e trinta e dois euros e sessenta cêntimos)."

A proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Foram apresentadas Declarações de Voto pelo Sr. Vereador João Romba, em nome dos eleitos da CDU, pelo Sr. Presidente, em nome dos eleitos do PS e pelo Sr. Vereador Independente Ivo Pedação.

5. APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DA MOITA

“Compete à Câmara Municipal da Moita zelar pela preservação e conservação dos Espaços Verdes Municipais, ou sob gestão municipal.

A Câmara Municipal da Moita, ajustando-o às novas realidades do Município e às atuais preocupações com a natureza e o meio ambiente entende que deve existir um Regulamento de Parques e Jardins do Município da Moita.

Os espaços verdes, designadamente os parques e jardins, existentes em todo o território do Município da Moita são espaços públicos, que assumem uma relevante importância na melhoria da qualidade de vida das populações, tendo como principal objetivo proporcionar um equilíbrio ecológico sustentável e criar zonas de recreio e lazer por parte dos munícipes e demais utentes, cuja utilização, limpeza, higiene e conservação urge preservar.

Sem prejuízo da atual ou futura delegação de competências exercidas pelas Juntas de Freguesia, ao abrigo dos acordos de execução no âmbito da manutenção de espaços verdes, constitui obrigação do Município da Moita garantir a conservação e manutenção dos espaços verdes e de outros espaços de utilização coletiva, que se encontrem integrados no património do município ou colocados, por lei ou outro título, sob a administração municipal.

Com o desenvolvimento dos agregados populacionais, verifica-se a necessidade de melhorar e expandir os espaços verdes, como resposta a exigências de qualidade de vida e contribuir para o lazer e o bem-estar dos Munícipes, e de quem nos visita, bem como para o equilíbrio ecológico e ambiental das paisagens urbanas.

Pretende-se assim, iniciar o estudo para a elaboração de Regulamento que integre a conservação, manutenção e proteção dos parques e jardins, bem como a sua correta utilização, estabelecendo um conjunto de regras que visam garantir a preservação e fruição dos espaços, espécies e equipamentos, através de uma filosofia de responsabilização e respeito de e por todos os munícipes e utentes dos espaços verdes, e do tecido urbano envolvente, que assegurem uma correta utilização dos parques e espaços verdes municipais, bem como a sua preservação e conservação, tipificar as infrações que com mais frequência ocorrem nestes espaços, relacionadas com atitudes e comportamentos menos corretos e lesivos deste património municipal por parte dos munícipes e utentes e regular a aplicação de coimas que sancionam as infrações previstas no Regulamento.

Nestes termos propõe-se:

- a) Que seja aprovada por decisão da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 33.º n.º 1, al. k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, o início do procedimento de elaboração do Regulamento de Parques e Jardins do Município da Moita, cumprindo-se os formalismos subsequentes previstos nos artigos 98.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.”

A proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

6. EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA DO LARGO DO DESCARREGADOR - ALHOS VEDROS
- REVISÃO DE PREÇOS"

"O direito à revisão de preços constitui um direito sendo obrigatório nas empreitadas de obras públicas, nos termos atualmente previstos no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de agosto e no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Conforme descrito na Informação/Proposta anexa procedeu-se ao cálculo da revisão de preços, aplicando os índices publicados no site do Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção e de acordo com a fórmula de revisão de preço aprovada e aplicáveis à respetiva obra.

Atento o exposto propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere aprovar, para efeitos de faturação, o valor da revisão de preços apurado para a obra abaixo discriminada, com o total de 8.565,80€ (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco euros e oitenta centimos) com IVA incluído, que faz parte integrante da presente proposta, tendo a necessária informação de compromisso no ano económico de 2023.

- Para o Concurso Público 03.2020 "Requalificação paisagística do Largo do Descarregador - Alhos Vedros", o encargo da despesa resultante do cálculo da revisão de preços ordinária definitiva, datado de 08 de maio de 2023, com os trabalhos revistos até ao último auto contratual, no valor de 8.565,80 € (oito mil, quinhentos e sessenta e cinco euros e oitenta centimos) com IVA incluído na rubrica "Programa Municipal de Reabilitação Urbana" com o Código GOP 241.4, satisfeito pela dotação orçamental: classificação orgânica e económica 03/0701020304, com o número sequencial de compromisso 62605, datado de 02 de agosto de 2023."

A proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

7. EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "CONSTRUÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DA MOITA E ARRANJOS EXTERIORES"
- REVISÕES DE PREÇO

"O direito à revisão de preços constitui um direito sendo obrigatório nas empreitadas de obras públicas, nos termos atualmente previstos no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de agosto e no artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

Conforme descrito na Informação/Proposta anexa procedeu-se ao cálculo da revisão de preços, aplicando os índices publicados no site do Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção e de acordo com a fórmula de revisão de preço aprovada e aplicáveis à respetiva obra.

Atento o exposto propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere aprovar, para efeitos de faturação, o valor da revisão de preços apurados para as obras abaixo discriminadas, com o total de 13.385,03€ (treze mil trezentos e oitenta e cinco euros e três centimos) com IVA incluído, que faz parte integrante da presente proposta, tendo a necessária informação de compromisso no ano económico de 2023.

- Para o Concurso Público 01.2021 "Construção da Piscina Municipal da Moita e Arranjos Exteriores", o encargo da despesa resultante do cálculo da revisão de preços, datado de 11 de fevereiro de 2022, tem o valor de 13.385,03€ (treze mil trezentos e oitenta e cinco euros e três cêntimos) com IVA incluído na rubrica "Piscina Municipal da Moita" com o Código GOP 252-1 e é satisfeito pela dotação orçamental 03/0701040607, com o número sequencial de compromisso 62592, datado de 28 de julho de 2023."

A proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

8. COMISSÃO DE VISTORIA PARA AVALIAÇÃO DOS VFV (REMOVIDOS DA VIA PÚBLICA)

"Os veículos que sejam removidos ao abrigo dos artigos 163 ° (estacionamento abusivo) e 164° (outras formas de estacionamento) do Código da Estrada (CE) e que não sejam reclamados pelos respetivos proprietários nos prazos fixados no artigo 165° do CE, são considerados abandonados e adquiridos por ocupação pelo município.

Desta forma, é elaborada proposta para deliberação da câmara municipal relativamente à declaração de abandono dos veículos e sua aquisição por ocupação por parte do município.

Esta proposta deverá ser acompanhada por um relatório elaborado por uma comissão constituída por vários técnicos, o qual conterá a avaliação ao estado de conservação e/ou quaisquer outros elementos que se considerem relevantes do ponto de vista técnico, após a execução da vistoria. Desta avaliação resultará uma seleção dos veículos que se considera que ainda têm condições para circular e poderem ser alienados ou integrados na frota municipal e os que constituem veículos em fim de vida.

Atento o anteriormente exposto, impõe-se a aprovação da constituição da referida comissão por parte da câmara municipal, por forma a que a mesma possa iniciar as suas funções de avaliação dos veículos abandonados, propondo-se que esta comissão seja composta pelos seguintes elementos:

Elementos efetivos:

- 1.Domingos Manuel do Rosário
- 2.Vitor Martins
- 3.António Fernando Cruz

Elementos suplentes:

- 1.Mário António Louro Cortes Rosário
- 2.Cristiano Amaro
- 3.Paula Graciela Raimundo Branco"

A proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por maioria com cinco votos a favor, sendo quatro do PS, um do Vereador Independente e quatro abstenções da CDU.

O Sr. Vereador João Romba apresentou Declaração de Voto, em nome dos eleitos da CDU.

9. ATRIBUIÇÃO DE NOME – POLIDESPORTIVO NEEMIAS QUETA

“A Câmara Municipal da Moita promoveu a requalificação do polidesportivo de basquetebol situado na Praceta Pablo Neruda, no Vale da Amoreira.

Essa requalificação, foi realizada numa parceria com a Federação Portuguesa de Basquetebol, através do projeto 3x3 BasquetArt, que visa a promoção de hábitos saudáveis de vida através da prática informal do basquetebol, numa variante do jogo, mais simples de obter a adesão e participação de todos, que exige menos atletas e menos recursos (desde logo porque é jogado em recintos descobertos - sem necessidade de pavilhões, pisos e balneários) podendo ser praticado em qualquer região com um mínimo de seis (6) participantes, razão pela qual é considerado como o desporto coletivo urbano mais jogado no Planeta. O jogo 3x3 começa a afirmar-se como uma categoria de excelência no quadro da Federação Internacional de Basquetebol Associação (FIBA) e teve estreia olímpica nos Jogos Olímpicos de Tóquio 2020.

Como forma de potenciar a atratividade e a curiosidade dos mais jovens, pretendeu-se o desenvolvimento dum cenário exterior e urbano, decorado segundo um padrão de "street art", concebido e realizado por artista local, que homenageia o basquetebolista do Vale da Amoreira, Neemias Queta que se tornou o primeiro português da história a jogar na National Basketball Association (NBA), que é a única liga profissional de Basquetebol em todo o mundo e onde jogam os melhores jogadores do mundo.

Não sendo prática comum a designação de polidesportivos de utilização pública, mas considerando que o Neemias Queta é um exemplo de superação, uma referência do desporto nacional e uma inspiração para muitos jovens portugueses em geral e para os jovens do Vale da Amoreira em particular, propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere:

- Que o polidesportivo de basquetebol 3x3 de utilização pública situado na Praceta Pablo Neruda, no Vale da Amoreira, se passe a designar Polidesportivo Neemias Queta.”

A proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Foi apresentada Declaração de Voto pelo Sr. Vereador Pedro Pinhal, em nome dos eleitos da CDU.

10. INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO ADMINISTRATIVO REGULAMENTO MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

“A Constituição da República Portuguesa (CRP), no seu artigo 79 º, consagra como direito fundamental, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 05/2007, de 16 de janeiro), reforça o dever do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais no desenvolvimento de uma política integrada de infraestruturas e equipamentos desportivos com base em critérios de distribuição territorial equilibrada, de valorização ambiental e urbanística e de sustentabilidade desportiva e económica, visando a criação de um parque desportivo diversificado e de qualidade, em coerência com uma estratégia de promoção da atividade física e desportiva, nos seus vários níveis e para todos os escalões e grupos da população. Cabe ao Município da Moita, ao nível do Poder Local, no âmbito das

4

suas competências e atribuições no domínio da cultura, promover e salvaguardar os direitos ao desporto, nomeadamente, a administração, manutenção e divulgação do património desportivo, nos termos dos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) do regime jurídico das autarquias locais (RJAL) aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A gestão municipal deve procurar harmonizar sempre que possível, a promoção e salvaguarda das condições de fruição e acesso aos equipamentos desportivos a todos os cidadãos, em observância ao princípio da igualdade, com a utilização desses mesmos espaços por terceiros, seja para fins desportivos, nomeadamente por associações e coletividades de desporto e recreio, seja por quaisquer outras entidades para a realização de iniciativas de natureza diversa para além das habituais atividades desportivas regulares, quando as mesmas se revelem compatíveis com o prestígio histórico, desportivo e cultural e a dignidade dos espaços em causa e contribuam para a respetiva promoção e valorização do concelho;

Os equipamentos desportivos do município têm uma relevância e uma dimensão assumida, pelo que se torna necessário regulamentar o seu funcionamento e utilização, através da adoção de regras que traduzam uma clara definição das condições de funcionamento, bem como de normas de utilização e os procedimentos de cedência de utilização, que visam constituir um documento conformador e disciplinador das regras de funcionamento, de cedência e de utilização dos mesmos, facilitando a sua administração e gestão.

Assim, propõe-se que se dê início ao procedimento de elaboração de regulamento administrativo que enquadre os termos do funcionamento, utilização e cedência dos equipamentos desportivos municipais, através de um Regulamento Municipal de Equipamentos Desportivos, de acordo com o previsto no Código de Procedimento Administrativo.

Em face do exposto, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea e) do n.º 2, propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere:

- a) Aprovar o início dos procedimentos previstos nos artigos 97º e 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para efeitos de elaboração de Regulamento Municipal de Equipamentos Desportivos, garantindo no âmbito da elaboração do respetivo projeto:
 - i. A participação procedimental através da constituição como interessados a todos aqueles que, de acordo com o n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;
 - ii. A participação procedimental através da apresentação de contributos para a elaboração do projeto do regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA a todos os interessados que como tal se constituam no procedimento.
- b) A publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município da Moita, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA;

- 
- c) Fixar em 10 dias úteis o prazo para a constituição de interessados e para apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo;
 - d) Que a constituição de interessados e a apresentação de contributos seja dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, endereçado ou entregue pessoalmente no Edifício Sede do Município da Moita ou onde se efetue atendimento ao público ou enviados para o endereço de correio eletrónico dep.edsc@cm-moita.pt, dentro do prazo estipulado, com indicação expressa do assunto."

A proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente fez da sua intervenção Declaração de Voto, em nome dos eleitos do PS.

11. PROTOCOLO A CELEBRAR COM O MUNICÍPIO DO BARREIRO - ACOMODAÇÃO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DA MOITA NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DO BARREIRO

"Considerando que:

1. A Associação de Municípios do Barreiro e da Moita foi extinta no seguimento do deliberado na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Barreiro e da Moita, realizada a 17 de dezembro de 2020;
2. O Centro Intermunicipal de Recolha de Animais Errantes do Barreiro e da Moita - Quinta do Mião, cujas instalações têm presentemente a função de Centro de Recolha Oficial de Animais do Barreiro foi extinto;
3. Desde dezembro de 2021, as instalações do Centro de Recolha Oficial de Animais do Barreiro, abrigam 48 cães pertencentes ao Município da Moita e o Município do Barreiro suporta os respetivos encargos, com alimentação, assistência veterinária e medicamentosa e instalações;
4. O Centro de Recolha de Animais Errantes da Moita encontra-se em fase de construção estimando-se a sua conclusão no final do corrente ano;
5. O disposto na alínea ii), do número 1), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
6. O disposto no artigo 24.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

Urge definir uma divisão clara de responsabilidades entre o Município da Moita e o Município do Barreiro, razão pela qual, propõe-se a celebração de Protocolo de Utilização das Instalações do Centro de Recolha Oficial de Animais, sito na Quinta das Rebelas no Barreiro.

Em face do supra exposto e, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o), do número 1, do artigo n.º 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação da minuta de protocolo em anexo, cujo encargo tem cabimento na rubrica orçamental 01 02 04050101 com o n.º 62497."

A proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

12 - “CEDÊNCIA DE BENS A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO”

“Consagra a Lei Fundamental Portuguesa nos seus artigos 235.º e 239.º a existência de autarquias locais, o que são, os seus órgãos representativos e respetivas atribuições, bem como a sua eleição por sufrágio direto e universal e sua composição.

O sufrágio eleitoral realizado no dia 26 de setembro de 2021 — Eleições Autárquicas/2021, definiu o quadro político municipal, tendo resultado do mesmo a tomada de posse dos titulares dos respetivos Órgãos Municipais (19 de outubro/2021) com a reorganização estrutural e bem assim a avaliação das necessidades da reabilitação de espaços municipais, que acolhem e prestam serviço público à comunidade.

Assim, no âmbito da reabilitação do Posto de Turismo da Moita, é intenção do Grupo de Forcados Amadores do Aposento da Moita, ceder, a título de empréstimo, por livre e espontânea vontade, por forma a desenvolver a promoção turística e sem quaisquer ônus ou encargos, durante o período de doze meses (prorrogáveis por períodos iguais) os seguintes bens a favor do Município da Moita:

- Jaqueta

Atendendo ao propósito inequívoco do titular dos bens, e em cumprimento do estabelecido na alínea j), do art.º 33º, do Anexo I, à Lei número 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação em vigor, é da competência da Câmara Municipal "aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário", proponho que:

- A Câmara Municipal delibere aceitar a favor do Município da Moita (CESSIONÁRIO) a cedência do bem em causa pelo Grupo de Forcados Amadores do Aposento da Moita, na qualidade de CEDENTE.

- Aos bens do presente Ato, seja atribuído o seguinte valor, respetivamente, 200€, considerando-se o justo valor reconhecido.

- Seja aprovada a minuta do "Auto de Aceitação".

A proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Foi apresentada Declaração de Voto pelo Sr. Vereador João Romba, em nome dos eleitos da CDU.

13. “CEDÊNCIA DE BENS A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO”

“Consagra a Lei Fundamental Portuguesa nos seus artigos 235.º e 239.º a existência de autarquias locais, o que são, os seus órgãos representativos e respetivas atribuições, bem como a sua eleição por sufrágio direto e universal e sua composição.

O sufrágio eleitoral realizado no dia 26 de setembro de 2021 — Eleições Autárquicas/2021, definiu o quadro político municipal, tendo resultado do mesmo a tomada de posse dos titulares dos respetivos Órgãos Municipais (19 de outubro/2021) com a reorganização estrutural e bem assim a avaliação das necessidades da reabilitação de espaços municipais, que acolhem e prestam serviço público à comunidade.

Assim, no âmbito da reabilitação do Posto de Turismo da Moita, é intenção de Joaquim Miguel Santos Ribeiro, ceder a título de empréstimo, por livre e espontânea vontade, a título pessoal, por forma a desenvolver a promoção turística e sem quaisquer ônus ou encargos, durante o período de doze meses (prorrogável) os seguintes bens a favor do Município da Moita:

Traje de Luzes (Chaleco; Taleguilla; Chaquetilla)
Capote de Paseo
Meias de torear
Fajín e Corbatín
Montera
Castañeta
Sapatillas de torear
Tirantes

Atendendo ao propósito inequívoco do titular dos bens, e em cumprimento do estabelecido na alínea j), do art.º 33º do Anexo I, à Lei número 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação em vigor, é da competência da Câmara Municipal "aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário", proponho que:

- A Câmara Municipal delibere aceitar a favor do Município da Moita (CESSIONÁRIO) a doação dos bens em causa pelo Joaquim Miguel Santos Ribeiro, na qualidade de CEDENTE.
- Aos bens em objeto do presente Ato, sejam atribuídos os seguintes valores, respetivamente, 5000€, 2000€, 60€, 35€, 350€, 100€, 120€, 30€, considerando-se para o efeito o justo valor reconhecido.
- Seja aprovada a minuta do "Auto de Aceitação".

A proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Foi apresentada Declaração de Voto pelo Sr. Vereador João Romba, em nome dos eleitos da CDU.

14. "CEDÊNCIA DE BENS A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO"

"Consagra a Lei Fundamental Portuguesa nos seus artigos 235.º e 239.º a existência de autarquias locais, o que são, os seus órgãos representativos e respetivas atribuições, bem como a sua eleição por sufrágio direto e universal e sua composição.

O sufrágio eleitoral realizado no dia 26 de setembro de 2021 — Eleições Autárquicas/2021, definiu o quadro político municipal, tendo resultado do mesmo a tomada de posse dos titulares dos respetivos Órgãos Municipais (19 de outubro/2021) com a reorganização estrutural e bem assim a avaliação das necessidades da reabilitação de espaços municipais, que acolhem e prestam serviço público à comunidade.

Assim, no âmbito da reabilitação do Posto de Turismo da Moita, é intenção do Grupo de Forçados Amadores da Moita, ceder, a título de empréstimo, por livre e espontânea vontade, por forma a desenvolver a promoção turística e sem quaisquer ônus ou encargos, durante o período de doze meses (prorrogáveis por períodos iguais) os seguintes bens a favor do Município da Moita:

Forçado

Jaqueta - Sapatos
Meias
Calções
Cinta
Camisa - Suspensórios
Gravata
Barrete

Atendendo ao propósito inequívoco do titular dos bens, e em cumprimento do estabelecido na alínea j), do art. º 33.º, do Anexo I, à Lei número 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação em vigor, é da competência da Câmara Municipal "aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário", proponho que:

- A Câmara Municipal delibere aceitar a favor do Município da Moita (CESSIONÁRIO) a cedência do bem em causa pelo Grupo de Forcados Amadores da Moita, na qualidade de CEDENTE.
- Aos bens do presente Ato, seja atribuído o seguinte valor, respetivamente, 500€, 200€, 120€, 50€, 100€, 50€, 20€, 35€, 25€, 50€ considerando-se o justo valor reconhecido.
- Seja aprovada a minuta do "Auto de Aceitação".

A proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Foi apresentada Declaração de Voto pelo Sr. Vereador João Romba, em nome dos eleitos da CDU.

15. "DOAÇÃO DE BENS"

"Consagra a Lei Fundamental Portuguesa nos seus artigos 235 º e 239.º a existência de autarquias locais, o que são, os seus órgãos representativos e respetivas atribuições, bem como a sua eleição por sufrágio direto e universal e sua composição.

O sufrágio eleitoral realizado no dia 26 de setembro de 2021 – Eleições Autárquicas/2021, definiu o quadro político municipal, tendo resultado do mesmo a tomada de posse dos titulares dos respetivos Órgãos Municipais (19 de outubro/2021) com a reorganização estrutural e bem assim a avaliação das necessidades da reabilitação de espaços municipais, que acolhem e prestam serviço público à comunidade.

Assim, no âmbito da reabilitação do Posto de Turismo da Moita, é intenção de Jaime Manuel Carromeu Costa, doar, a título pessoal, por livre e espontânea vontade, por forma a desenvolver a promoção turística e sem quaisquer ônus, encargos e obrigações, os seguintes bens a favor do Município da Moita:

300m de cabo
Roda de Leme do Bote Sejas Feliz do ano 1947
13 prateleiras em pinho
3 mesas em madeira
Suporte em madeira com ganchos
Vela
Estopa

2 aros
1 Moitão
1 defesa
Escadas

Atendendo ao propósito inequívoco do titular dos bens, e em cumprimento do estabelecido na alínea j), do art. ° 33 ° do Anexo I, à Lei número 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação em vigor, é da competência da Câmara Municipal "aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário", proponho que:

- A Câmara Municipal delibere aceitar a favor do Município da Moita (donatário) a doação dos bens em causa pelo Jaime Manuel Carromeu Costa, na qualidade de doador.
- Aos bens do presente Ato, sejam atribuídos os seguintes valores, respetivamente, 180€, 400€, 130€, 350€, 150€, 100€, 30€, 50€, 30€, 100€, 50€, considerando-se o justo valor reconhecido.
- Seja aprovada a minuta do "Auto de Aceitação".

A proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Foi apresentada Declaração de Voto pelo Sr. Vereador João Romba, em nome dos eleitos da CDU.

16. "DOAÇÃO DE BENS"

"Consagra a Lei Fundamental Portuguesa nos seus artigos 235.º e 239.º a existência de autarquias locais, o que são, os seus órgãos representativos e respetivas atribuições, bem como a sua eleição por sufrágio direto e universal e sua composição.

O sufrágio eleitoral realizado no dia 26 de setembro de 2021 — Eleições Autárquicas/2021, definiu o quadro político municipal, tendo resultado do mesmo a tomada de posse dos titulares dos respetivos Órgãos Municipais (19 de outubro/2021) com a reorganização estrutural e bem assim a avaliação das necessidades da reabilitação de espaços municipais, que acolhem e prestam serviço público à comunidade.

Assim, no âmbito da reabilitação do Posto de Turismo da Moita, é intenção da Sociedade Moitense de Tauromaquia, doar, os seguintes bens a favor do Município da Moita, sem quaisquer ônus ou encargos, por forma a desenvolver a promoção turística do Município.

Traje de Luzes (Chaleco; Taleguilla; Chaquetilla)
Painel da réplica dos azulejos da Praça de Touros da Moita
Troféu em bronze

Atendendo ao propósito inequívoco do titular dos bens, e em cumprimento do estabelecido na alínea j), do art. ° 33.º, do Anexo I, à Lei número 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação em vigor, é da competência da Câmara Municipal "aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário", proponho que:

- A Câmara Municipal delibere aceitar a favor do Município da Moita (DONATÁRIO) a doação dos bens em causa pela Sociedade Moitense de Tauromaquia, SA, na qualidade de DOADOR.
- Aos bens em objeto do presente Ato, sejam atribuídos os seguintes valores, respetivamente, 1000€, 250€, 150€, considerando-se para o efeito o justo valor reconhecido.
- Mais proponho que seja aprovada a minuta do "Auto de Aceitação"

A proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

Foram apresentadas Declaração de Voto, pelo Sr. Vereador João Romba, em nome dos eleitos da CDU, e pelo Sr. Presidente, em nome dos eleitos do PS.

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos. E eu, Paula Graça, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas encontram-se devidamente gravadas em formato digital (MP3), ficando os mesmos a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA



A COORDENADORA TÉCNICA

